



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

## EDITAL

### Saída/2026/2093

Exmos. Senhores

Maria Manuela da Silva Baptista e Miguel Mendes Silva

Rua Arnaldo Assis Pacheco, Lote 1 A, 1.º A

Bairro da Ameixoeira

**Assunto: Notificação para Audiência dos Interessados – Produção de Prova**

Ao abrigo do previsto no ponto n.º 5 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, (publicada 5º Suplemento ao n.º 1506 do Boletim Municipal, de 29/12/2022), decorre na Gebalis E.M., S.A. a análise da ocupação da habitação municipal, sita na Rua Arnaldo Assis Pacheco, Lote 1 A, 1.º A, no Bairro da Ameixoeira, em Lisboa, que V. Exas. ocuparam à revelia do Município/Entidade Gestora, tendo sido apurados os seguintes factos:

1. Impedir o acesso à habitação para vistoria ou para realização de obras na mesma, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM) publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21 fevereiro de 2013.
2. Manutenção indevida da habitação e dos espaços comuns, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea e) do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM) publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21 fevereiro de 2013.
3. Utilizar áreas comuns do edifício para uso próprio, danificando partes integrantes ou equipamentos do edificado ou praticar quaisquer atos que façam perigar a segurança de pessoas e bens ou do edifício, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea g) do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM) publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21 fevereiro de 2013.
4. Desrespeitar as regras de higiene, de sossego e de boa vizinhança ou provocar a emissão de fumos, ruídos, ou outros fatores poluentes relevantes, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea h) do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM) publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21 fevereiro de 2013.
5. Tentar e/ou agredir verbal e/ou fisicamente trabalhadores da Entidade Gestora no exercício das suas funções, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea j) do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM) publicado no 2º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 992 de 21 fevereiro de 2013.

Nesta conformidade, estamos perante o incumprimento dos requisitos específicos para atribuição da habitação, previstos no Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM), pelo que, V. Exas. não cumprem com os critérios de regularização da ocupação em análise.

Perante o que, é intenção da Gebalis, E.M., S.A., propor superiormente a desocupação da habitação municipal ora em análise, sita na Rua Arnaldo Assis Pacheco, Lote 1 A, 1.º A, no Bairro da Ameixoeira, em Lisboa.

Mais salientamos que, a ocupação de uma habitação municipal (ou pátios, jardins ou espaços vedados anexos à mesma), sem autorização e à revelia do Município/Gebalis, constitui um crime de usurpação de coisa imóvel, introdução em lugar vedado ao público, e eventual crime de dano, conforme disposto nos artigos 215.º, 191.º e 212.º, todos do Código Penal, podendo incorrer em responsabilidade penal e por conseguinte, ser suscetível de apresentação de uma queixa-crime.

Face ao que, em conformidade com o disposto no artigo 121.º e n.º 1 do artigo de 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de 2015 (publicado na 1.ª série do Diário da República e com a última alteração do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023, de 28 de fevereiro.), ficam V. Exas. notificados que, dispõem do prazo de **dez (10) dias úteis**, contados da data de afixação da presente notificação para, querendo e **por escrito**, exercerem o direito de audiência prévia, pronunciando-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhes aprouver sobre o projeto de decisão e proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios.

Para tanto, deverão remeter a respetiva pronúncia e produção de prova para a Loja do Cidadão do Saldanha - Posto de Atendimento Gebalis, Rua Engenheiro Vieira da Silva, Praça Duque de Saldanha, 1050-094 Lisboa ou para o email [daj@gebalis.pt](mailto:daj@gebalis.pt)

Para efeitos de consulta do respetivo Processo, poderão contactar o TLM 93 752 10 57, a fim de proceder ao agendamento da consulta.

Por último, mais se adverte que, a falta de alegações escritas será livremente apreciada para efeitos de prova nos termos do n.º 2 do artigo 119.º do CPA.

O Vogal Executivo do Conselho de Administração

Miguel Silva Pereira

Afixado às 09. horas e 15. minutos

do dia 20 de Março de 2026

P.º Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/TS

**Nota:** Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS. 1/1

**Gebalis**

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
[gb1@gebalis.pt](mailto:gb1@gebalis.pt)  
[www.gebalis.pt](http://www.gebalis.pt)

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951 128  
CAPITAL SOCIAL: 1 300.000,00€